

CONTRATO Nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA NO ESTADO DE RONDÔNIA NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, sediada no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, em Brasília/DF, doravante denominada ANA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Substituto, Paulo Lopes Varella Neto, brasileiro, casado, geólogo, Identidade nº 166.951, expedida pela SSP/RN, CPF nº 136.777.214-15, e domiciliado em Brasília/DF;

CONTRATADA:

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, na qualidade de instituição executora responsável pela realização das atividades de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade de água do Estado de Rondônia, CNPJ nº 63.752.604/0001-04, sediada na Estrada do Santo Antônio, nº 5.323, Bairro Triângulo, CEP 76805-810, Porto Velho/RO, doravante denominada INSTITUIÇÃO EXECUTORA, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Vilson de Salles Machado, brasileiro, casado, militar, Identidade nº 1037728266, expedida pela SSP/RS, CPF nº 609.792.080-68, residente e domiciliado em Porto Velho/RO;

têm entre si justo e acordado, à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo ANA nº 02501.000423/2015-07, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 538 do Código Civil, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o presente Contrato, firmado em conformidade com as cláusulas a seguir indicadas, e observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 643, de 27 de junho de 2016, e na Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a premiação pela ANA à Instituição Executora pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Rondônia, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I, conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ANEXO

Integra este Contrato, independentemente de transcrição, o Anexo I aqui referido e os demais documentos a ele vinculado.



CONTRATO Nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A ANA ratifica a Resolução ANA nº 643, de 27 de junho de 2016, a Resolução ANA nº 903, de 2013, e obriga-se a observar as suas disposições, bem como os termos dos demais documentos pertinentes ao QUALIÁGUA e às ações consequentes, estabelecendo-se ainda como obrigações das partes:

I - da ANA:

- a) pactuar, em articulação com a Instituição Executora, as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas;
- b) elaborar e dar publicidade ao Manual Operativo do QUALIÁGUA;
- c) certificar diretamente, nos termos e na forma previstos no Manual Operativo do QUALIÁGUA, o atendimento ao Plano de Metas (Anexo I);
- d) transferir à INSTITUIÇÃO EXECUTORA as parcelas de recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade, específica e expressamente vinculada a este Contrato, denominada Conta QUALIÁGUA – Banco do Brasil – Agência nº 2757-X – Conta nº 10.014-5, quando comprovada a regularidade fiscal da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, mediante consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, de que trata a Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, à época da emissão da ordem bancária;
- e) prestar assistência técnica, no que couber, às atividades do QUALIÁGUA;
- f) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;
- g) realizar avaliações periódicas da operação da RNQA junto à Instituição Executora; e
- h) dar publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial, do extrato deste Contrato e de suas alterações, com base nas normas em vigor.

II – da INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) pactuar, em articulação com a ANA, as metas do QUALIÁGUA constantes do Plano de Metas, bem como solicitar à ANA eventuais revisões do mesmo;
- b) responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações para alcance das metas do QUALIÁGUA;
- c) cumprir as metas de monitoramento e estruturantes acordadas no Plano de Metas;
- d) requerer à ANA a transferência semestral dos recursos financeiros a que tiver direito, mediante comunicação oficial, remetendo à ANA os documentos e informações necessários à certificação das metas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- e) permitir à ANA, pronta e corretamente, sem qualquer restrição de sigilo, segredo ou privacidade, o acompanhamento das campanhas de monitoramento necessárias à comprovação do cumprimento das condições pactuadas;
- f) utilizar laboratório próprio ou terceirizado segundo requisitos do Manual Operativo do QUALIÁGUA para realização das análises dos parâmetros de qualidade de água dispostos no Anexo I;
- g) informar à ANA, tempestivamente, o andamento das ações em curso no Estado e quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o alcance dos resultados almejados ao longo do cronograma previsto no Plano de Metas do QUALIÁGUA;
- h) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do QUALIÁGUA;



CONTRATO Nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA

- i) manter, durante a vigência deste Contrato, LOGOMARCA a ser fornecida pela ANA, afixada em todos os veículos utilizados nas campanhas de campo;
- j) aplicar os recursos financeiros do QUALIÁGUA exclusivamente em ações de monitoramento, divulgação e avaliação da qualidade das águas;
- k) prestar ao Governo do Estado todas informações necessárias ao acompanhamento do cumprimento das Metas pactuadas e à supervisão da administração e aplicação dos recursos depositados na Conta, por meio de seus órgãos de controle interno e externo, quando solicitado;
- l) responsabilizar-se pela veracidade dos dados divulgados e fornecer, sempre que solicitado pela ANA, os laudos de laboratório com assinatura do profissional responsável pela realização das análises;
- m) encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) o Plano de Metas do QUALIÁGUA para conhecimento; e
- n) encaminhar ao CERH relatório anual das atividades no âmbito do QUALIÁGUA e situação do atingimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total dos recursos financeiros aportados pela ANA para a consecução do objeto deste Contrato é de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) referente ao cumprimento integral do Plano de Metas, conforme a Tabelas 1:

Tabela 1 – Cronograma financeiro – Instituição Executora

Pontos de Monitoramento SEDAM/RO	Períodos de Certificação																			
	12 meses				12 meses				12 meses				12 meses				12 meses			
	1º semestre		2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		8º semestre		9º semestre		10º semestre	
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativo	25	25	25	25	24	24	24	24	23	23	23	23	20	20	20	20	18	18	18	18
Pontos Quali-Quantitativo	1	1	1	1	2	2	2	2	3	3	3	3	6	6	6	6	8	8	8	8
Total de Pontos Semestrais	52		52		52		52		52		52		52		52		52		52	
Valores Semestrais	R\$ 57.200,00		R\$ 57.200,00		R\$ 57.200,00		R\$ 57.200,00		R\$ 57.200,00		R\$ 57.200,00		R\$ 57.200,00		R\$ 57.200,00		R\$ 57.200,00		R\$ 57.200,00	
Valor Total	R\$ 572.000,00																			

Parágrafo primeiro. O valor unitário da premiação é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por ponto monitorado e divulgado, válido para todo o período do Contrato.

Parágrafo segundo. O valor do contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 47.666,67 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo terceiro. As despesas com a execução deste Contrato para o exercício de 2016 correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, a cargo da ANA, conforme a seguir:

Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0001

Fonte: 0134044302

Natureza da Despesa: 33.30.41

UGR: 443014 - SGH

Nota de Empenho nº 2016NE000269, de 19 de julho de 2016, no valor de R\$ 47.666,67 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).





CONTRATO Nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA

Parágrafo quarto. A indicação dos recursos orçamentários e da respectiva nota de empenho para os exercícios financeiros seguintes ao da celebração do contrato será feita por apostilamento.

Parágrafo quinto. O Contrato de Premiação será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a sua celebração condicionada à certificação da prévia disponibilidade orçamentária pela Agência Nacional de Águas, acompanhada da emissão da respectiva nota de empenho para o custeio das despesas naquele exercício financeiro.

Parágrafo sexto. O contrato de premiação poderá ser redimensionado, suspenso por até 180 dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação.

Parágrafo sétimo. A execução das atividades estabelecidas no Plano de Metas para cada período de certificação das metas de monitoramento e divulgação está condicionada à autorização formal da ANA mediante a emissão da nota de empenho, em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS DO QUALIÁGUA

As metas do QUALIÁGUA estão divididas em dois tipos:

- metas de monitoramento e divulgação: metas de operação da RNQA, com critérios mínimos de número de pontos, número de parâmetros e número de pontos com medição de vazão simultânea; e
- metas estruturantes: metas mínimas de frequência de amostragem, capacitação de técnicos responsáveis pelas atividades de monitoramento e avaliação da qualidade de água e melhoramentos nas atividades de laboratório.

Parágrafo primeiro. O conjunto de metas mínimas a serem cumpridas no horizonte de 60 meses, pactuadas com a INSTITUIÇÃO EXECUTORA, constitui o Plano de Metas e está detalhado no Anexo I.

Parágrafo segundo. As metas do QUALIÁGUA poderão ser readequadas durante a vigência deste Contrato mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS

O processo de certificação das metas se dará da seguinte forma:

- I. as metas de monitoramento e divulgação serão avaliadas a cada 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;
- II. as metas estruturantes serão avaliadas a cada 12 (doze) meses a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União; e
- III. os indicadores físicos do alcance das metas serão estabelecidos no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo primeiro. O não atingimento das metas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo segundo. O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação poderá ser aceito pela ANA desde que justificado, limitado a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros, e não acarretará desconto no valor da premiação. O



CONTRATO Nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA

não atingimento das metas mínimas de Monitoramento e Divulgação, segundo resolução ANA nº 643/2016, resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo terceiro. A ANA poderá, a seu exclusivo critério, aceitar readequações de metas de Monitoramento e Divulgação, desde que decorrente de fato superveniente ou força maior, como eventos hidrológicos críticos, e devidamente justificado e comunicado à ANA. Nesse caso, o valor da premiação será proporcional aos pontos monitorados e divulgados, mesmo que a execução esteja abaixo das metas mínimas definidas na Resolução ANA nº 643/2016.

Parágrafo quarto. O não atingimento, seguido ou alternado, das metas estruturantes resultará em penalidades e descontos no valor total da premiação a ser paga, conforme descrito a seguir:

- I. na primeira ocorrência de não cumprimento de qualquer uma das metas estruturantes acordadas, será aplicada uma advertência por parte da ANA;
- II. na segunda ocorrência, haverá desconto de 30 % (trinta por cento) no valor da premiação referente ao semestre anterior para cada tipo de meta não cumprida; e
- III. na terceira ocorrência, a premiação referente ao semestre anterior não será paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

A liberação do pagamento pelo cumprimento das metas pactuadas será efetuada à Instituição Executora em parcelas semestrais e sucessivas que serão pagas conforme as condições previstas no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo primeiro. O pagamento das parcelas a que se refere esta Cláusula será efetuado pela ANA por meio de Depósito Bancário em conta específica da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, nos termos, prazos e valores estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo segundo. O valor da premiação será calculado conforme a fórmula:

$$\text{VALOR DA PREMIAÇÃO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

Vu = Valor unitário por ponto

Parágrafo terceiro. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, mediante consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, à época da ordem bancária.

Parágrafo quarto. Encontrando-se a INSTITUIÇÃO EXECUTORA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.



CONTRATO Nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA

CLÁUSULA OITAVA - DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

As atividades previstas para o cumprimento do Plano de Metas serão passíveis de avaliação pela ANA, visando garantir a qualidade dos dados gerados no âmbito do QUALIÁGUA.

Parágrafo primeiro. A metodologia das avaliações periódicas estará estabelecida no Manual Operativo do QUALIÁGUA.

Parágrafo segundo. Em caso de comprovação de fraude nos dados divulgados a ANA poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de cláusulas e condições deste Contrato poderá ser realizada de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo primeiro. As partes poderão solicitar aditivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de ofício, juntando as justificativas e comprovantes requeridos em cada caso.

Parágrafo segundo. É vedada a alteração do objeto deste Contrato ou qualquer alteração que não atenda aos objetivos ou às normas do QUALIÁGUA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, nos endereços informados no preâmbulo deste Contrato ou em outro antecipadamente informado à parte contrária, provando-se a comunicação com os respectivos comprovantes de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à INSTITUIÇÃO EXECUTORA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A INSTITUIÇÃO EXECUTORA deve apresentar, na oportunidade desta contratação, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, mediante consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, de que trata a Instrução Normativa nº 02, de 02 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.



CONTRATO Nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA

Parágrafo único. A ANA verificará a regularidade fiscal da Instituição Executora antes de cada transferência de recursos. Encontrando-se a Instituição Executora inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da ANA, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES FINAIS

Na forma das Cláusulas Primeira e Terceira, os partícipes, particularmente a INSTITUIÇÃO EXECUTORA, ratificam sua perfeita compreensão de que:

I - o objeto deste Contrato é o aporte de recursos financeiros pelo alcance das metas pactuadas em conformidade com o cumprimento do Anexo I;

II - os recursos necessários à realização das campanhas de monitoramento são de exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, não lhe sendo devido, por parte da ANA, qualquer recurso financeiro, a título de repasse, pagamento, indenização, ressarcimento ou sob qualquer outra forma, salvo quando da realização das campanhas de monitoramento resultar na divulgação de dados de qualidade de água, em conformidade com o Plano de Metas, respeitado o limite de valor a que se refere à Cláusula Quarta deste Contrato e o Anexo I.

Parágrafo único. É vedado à Instituição Executora caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Este Contrato foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 15, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, 22 de julho de 2016.

Pela CONTRATANTE:



PAULO LOPES VARELLA NETO

Pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA:



VILSON DE SALLES MACHADO

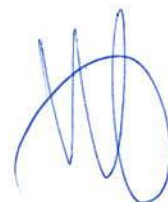


CONTRATO Nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA
ANEXO I
1) METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO

Grupo III	Períodos de Certificação									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Número de Pontos RNQA	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
Parâmetros	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
Medição de vazão simultânea (Número de pontos)*	1	1	2	2	3	3	6	6	8	8

Lista de parâmetros:

Categoria	Parâmetro	
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)	
	2) Temperatura da Água e ($^{\circ}\text{C}$) 3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)	
	4) Turbidez (UNT)	
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)	
	6) pH	
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L) 8) Sólidos em suspensão (mg/L)	
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3)	
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)	
	11) Transparência da água (m)	
	12) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C , mg/L de O_2)	
	13) Carbono Orgânico Total – COT (mg/L de C)	
	Microbiológico	14) Coliformes Termotolerantes (n° de cél/100 mL)
	Biológico	15) Clorofila a ($\mu\text{g}/\text{L}$)
Nutrientes	Fósforo: 16) Ortofosfato dissolvido (mg/L de P) 17) Fósforo Total (mg/L de P)	
	Nitrogênio: 18) Nitrogênio Total (mg/L de N) 19) Nitrato ($\mu\text{g}/\text{L}$ de N) 20) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)	





CONTRATO Nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA
2) METAS ESTRUTURANTES

Metas Estruturantes		1º período de certificação-estruturante	2º período de certificação-estruturante	3º período de certificação-estruturante	4º período de certificação-estruturante	5º período de certificação-estruturante
Padronização	Meta	Mínimo de 5% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 10% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 20% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 30% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 40% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral
	Indicador Físico	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro
Capacitação	Meta	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano.	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano.	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).
	Indicador Físico	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos
Laboratórios	Meta	Estabelecimento de, no mínimo, 5 Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para etapas do processo de monitoramento de qualidade de água.	Estabelecimento de, no mínimo, 5 Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para etapas do processo de monitoramento de qualidade de água.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.
		Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.	Participação em ensaio de proficiência com mínimo de 5 parâmetros.
	Indicador Físico	Envio dos POPs	Envio dos POPs	Envio dos POPs	Envio dos POPs	Envio dos POPs
		Resultado do ensaio de proficiência	Resultado do ensaio de proficiência	Resultado do ensaio de proficiência	Resultado do ensaio de proficiência	Resultado do ensaio de proficiência

A meta de padronização já está cumprida, uma vez que a SEDAM/RO já realiza campanhas Semestrais para todos os pontos.

Para a meta de capacitação serão aceitos todos os cursos relacionados a atividades correlatas à RNQA (qualidade de água, medição de vazão, estatística, geoprocessamento, etc). A carga horária a ser comprovada será de 40 horas anuais sendo estas distribuídas por, no mínimo, dois técnicos.

Para a meta de laboratório, ficou definida a participação em ensaios de proficiência laboratorial ao longo dos cinco anos do Contrato.







Nº 302/2016 - Idemar Sarraf Felipe, CPF: 028.640.102-91, Ex-Prefeito Municipal de Laranjal do Jari/AP, Ofício nº 2698/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDSA, processo nº. 71001.020429/2010-31.

Nº 303/2016 - Luiz Guilherme Alves Dias, CPF: 252.436.592-15, Ex-Prefeito Municipal de Quatipuru/PA, Ofício nº 1867/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.028474/2009-09.

Nº 304/2016 - Genilson Barbosa da Silva, CPF: 160.353.055-04, Ex-Prefeito Municipal de Sobradinho/BA, Ofício nº 1611/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.028306/2014-72.

Nº 305/2016 - Paulo Cesar Silva Ferreira, CPF: 284.535.735-49, Ex-Prefeito Municipal de Capim Grosso/BA, Ofícios nº 1600 e 2283/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.101545/2008-36.

Nº 306/2016 - José Alves Lima, CPF: 324.425.992-87, Ex-Prefeito Municipal de Mucajaí/RR, Ofício nº 1806/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.086498/2008-93.

Nº 307/2016 - Antônio José Siqueira da Silva, CPF: 572.843.342-15, Ex-Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP, Ofício nº 2188/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDSA, processo nº. 71001.101100/2008-56.

Nº 308/2016 - Arnaldo Magno da Silva, CPF: 006.673.866-02, Ex-Prefeito Municipal de Bela Vista de Minas/MG, Ofício nº 1628/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.089224/2008-56.

Nº 309/2015 - Adão Luiz Ribeiro dos Santos, CPF - 121.075.811-34, (Ex-Prefeito Municipal de Iaciara/GO), Ofício nº 2649/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.135202/2008-75.

Nº 310/2016 - Quintino Gilberto de Paula, CPF - 215.390.571-00, (Ex-Prefeito Municipal de Araguaia/MT), Ofício nº 2650/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.135202/2008-75.

Nº 311/2016 - Perachi Roberto de Farias Morais, CPF: 351.612.483-00, Ex-Prefeito Municipal de Marajá do Sena/MA, Ofício nº 1860/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.000509/2012-32.

Nº 312/2016 - Aloísio Irineo Jakoby, CPF: 423.682.519-87, Ex-Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, Ofício nº 2450/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDS, processo nº. 71001.032960/2009-13.

Nº 313/2016 - Antônio José Siqueira da Silva, CPF: 572.843.342-15, Ex-Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP, Ofício nº 2185/CGPC/DEFNAS/SNAS/MDSA, processo nº. 71001.094795/2008-11.

Brasília-DF, 19 de agosto de 2016.
DULCELENA ALVES VAZ MARTINS

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 280101

Número do Contrato: 31/2014.
Nº Processo: 52007001106201478.
PREGÃO SISPP Nº 20/2014. Contratante: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO -INDUSTRIA E COMERCIO EXTE. CNPJ Contratado: 07473476000199. Contratado : SNAKE - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA-Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados de 23/08/2016 a 23/08/2017 ou até que se conclua um novo procedimento licitatório. Fundamento Legal: Lei. nº 8.666/93. Vigência: 23/08/2016 a 23/08/2017. Valor Total: R\$647.126,83. Fonte: 100000000 - 2016NE800087. Data de Assinatura: 18/08/2016.

(SICON - 19/08/2016) 280101-00001-2016NE800070

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 183039

Nº Processo: 13.333/2015.
PREGÃO SISPP Nº 15/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 22128239000184. Contratado : FALCON AUTO CENTER ELRELI - ME -Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos pesados, com fornecimento de peças. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 22/08/2016 a 21/08/2017. Valor Total: R\$36.399,99. Fonte: 250183023 - 2016NE801600 Fonte: 250183023 - 2016NE801599. Data de Assinatura: 18/08/2016.

(SICON - 19/08/2016) 183039-18205-2016NE800722

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 185/2016 - UASG 183039

Número do Contrato: 66/2015.
Nº Processo: 5.845/2015.
PREGÃO SISPP Nº 17/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 08787861000173. Contratado : ELEVADORES ALCER LTDA - EPP -Objeto: A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato Inmetro-Surrs nº 66/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 10/08/2016 a 09/08/2017. Valor Total: R\$10.052,00. Fonte: 250183023 - 2016NE800058 Fonte: 250183023 - 2016NE800059. Data de Assinatura: 09/08/2016.

(SICON - 19/08/2016) 183039-18205-2016NE800722

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 186/2016 - UASG 183039

Número do Contrato: 74/2015.
Nº Processo: 5.310/2015.
PREGÃO SISPP Nº 19/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 94331832000134. Contratado : BRASERV LTDA - EPP -Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Inmetro-Surrs nº 074/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 11/08/2016 a 10/08/2017. Valor Total: R\$32.160,00. Fonte: 250183023 - 2016NE800050 Fonte: 250183023 - 2016NE800051. Data de Assinatura: 10/08/2016.

(SICON - 19/08/2016) 183039-18205-2016NE800722

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 182/2016 - UASG 183039

Número do Contrato: 145/2012.
Nº Processo: 6.127/2012.
DISPENSA Nº 152/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 72120066000126. Contratado : LUGANE COMERCIO E SERVICOS LTDA --EPP. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Inmetro-Surrs nº 145/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 02/08/2016 a 01/08/2017. Valor Total: R\$7.310,84. Fonte: 250183023 - 2016NE800064 Fonte: 250183023 - 2016NE800065. Data de Assinatura: 01/08/2016.

(SICON - 19/08/2016) 183039-18205-2016NE800722

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata: 05/2016 - PE - SRP Nº 08/2016 - Item 03. Processo Nº 58701.003346/2015-37 Contratante: WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI - Diretor do Departamento de Gestão Interna Substituto do MINISTÉRIO DO ESPORTE, CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77, Contratada: DANILO CAETANO PREZZOTI - Representante Legal - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 12.134.879/0001-43. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de uso contínuo para compor uma estação de controle de dopagem e suprir as atividades de coleta de amostras para testes de controle de dopagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 16/08/2016 a 15/08/2017. Valor Total: R\$ 9.994,50.

Número da Ata: 06/2016 - PE - SRP Nº 08/2016 - Item 04 - Processo Nº 58701.003346/2015-37 Contratante: WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI - Diretor do Departamento de Gestão Interna Substituto do MINISTÉRIO DO ESPORTE, CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77, Contratada: ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO - Representante Legal - NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS ELRELI. CNPJ: 09.482.201/0001-47. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de uso contínuo para compor uma estação de controle de dopagem e suprir as atividades de coleta de amostras para testes de controle de dopagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 16/08/2016 a 15/08/2017. Valor Total: R\$ 10.400,00.

Número da Ata: 07/2016 - PE - SRP Nº 08/2016 - Itens 08 e 15. Processo Nº 58701.003346/2015-37 Contratante: WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI - Diretor do Departamento de Gestão Interna Substituto do MINISTÉRIO DO ESPORTE, CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77, Contratada: ELAINE LINO DAMAS - Representante Legal - JKLAB PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS LTDA - ME. CNPJ: 23.239.321/0001-49. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de uso contínuo para compor uma estação de controle de dopagem e suprir as atividades de coleta de amostras para testes de controle de

pagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 16/08/2016 a 15/08/2017. Valor Total: R\$ 1.822,60.

Número da Ata: 08/2016 - PE - SRP Nº 08/2016 - Itens 09 e 13. Processo Nº 58701.003346/2015-37 Contratante: WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI - Diretor do Departamento de Gestão Interna Substituto do MINISTÉRIO DO ESPORTE, CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77, Contratada: ANETE DAS GRAÇAS FERREIRA PERPÉTUO - Representante Legal - LIMPARR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ: 03.570.641/0001-70. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de uso contínuo para compor uma estação de controle de dopagem e suprir as atividades de coleta de amostras para testes de controle de dopagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 16/08/2016 a 15/08/2017. Valor Total: R\$ 2.843,40.

Número da Ata: 09/2016 - PE - SRP Nº 08/2016 - Item 21. Processo Nº 58701.003346/2015-37 Contratante: WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI - Diretor do Departamento de Gestão Interna Substituto do MINISTÉRIO DO ESPORTE, CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77, Contratada: ISABEL BARTOLOMEI - Representante Legal - PLASTKEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA - EPP. CNPJ: 13.986.389/0001-38. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de uso contínuo para compor uma estação de controle de dopagem e suprir as atividades de coleta de amostras para testes de controle de dopagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 16/08/2016 a 15/08/2017. Valor Total: R\$ 3.040,00.

Número da Ata: 10/2016 - PE - SRP Nº 08/2016 - Item 24. Processo Nº 58701.003346/2015-37 Contratante: WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI - Diretor do Departamento de Gestão Interna Substituto do MINISTÉRIO DO ESPORTE, CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77, Contratada: ROSANA SAD ABRAHÃO - Representante Legal - KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - EPP. CNPJ: 02.812.282/0001-57. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de uso contínuo para compor uma estação de controle de dopagem e suprir as atividades de coleta de amostras para testes de controle de dopagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 16/08/2016 a 15/08/2017. Valor Total: R\$ 46.000,00.

Número da Ata: 12/2016 - PE - SRP Nº 08/2016 - Itens 25 e 26. Processo Nº 58701.003346/2015-37 Contratante: WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI - Diretor do Departamento de Gestão Interna Substituto do MINISTÉRIO DO ESPORTE, CNPJ/MF: 02.973.091/0001-77, Contratada: YURI LAVEZZO BORTHOLIN - Representante Legal - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ: 05.291.541/0001-30. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de uso contínuo para compor uma estação de controle de dopagem e suprir as atividades de coleta de amostras para testes de controle de dopagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 16/08/2016 a 15/08/2017. Valor Total: R\$ 5.491,92.

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 440001

Número do Contrato: 28/2015. Processo: 02000001501201442. PREGÃO SISPP Nº 9/2015. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE -CNPJ Contratado: 03420926000124. Contratado : GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. -Objeto: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses; Supressão de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato; alteração do CNPJ e da razão social do Contrato 28/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/08/2016 a 01/08/2017. Data de Assinatura: 01/08/2016.

(SICON - 19/08/2016) 440001-00001-2016NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 02501.000423/2015-07; Espécie: Contrato nº 031/2016/ANA - QUALIÁGUA; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, do Estado de Rondônia, como Instituição Executora, CNPJ nº 63.752.604/0001-04; Objeto: Premiação pela ANA a Instituição Executora pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Rondônia, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I,

conforme diretrizes e disposições do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA; Valor: R\$ 572.000,00; Valor para o exercício de 2016: R\$ 47.666,67; Funcional Programática: 18.544.2084.20WL0001; Fonte: 0134.044.302; Natureza da Despesa: 3.3.30.41; UGR: 443014 - SGH; Nota de Empenho: 2016NE000269, de 19/7/2016, no valor de R\$ 47.666,67; Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/6/1993; art. 538 do Código Civil; Lei nº 9.984, de 17/7/2000; Lei nº 9.433, de 8/1/1997, observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 643, de 27/7/2014 e na Resolução ANA nº 903, de 22/7/2013; Vigência: 60 meses, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no DOU; e Data da assinatura: 22/7/2016.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº: 02501.002191/2013-51; Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 113/ANA/2013; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA, CNPJ nº 00.638.357/0001-08; Objeto: Prorrogar a vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 113/ANA/2013 para 31/08/2017, alterar o Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual, parte integrante do Contrato, bem como alterar o nome da Entidade Estadual, passando a ser "Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA. Data de assinatura: 13/07/2016.

Processo nº: 02501.001526/2013-14; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/ANA/2013 - PROGESTÃO; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, CNPJ nº 63.752.604/0001-04; Interveniente: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH-RO; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima para até 31/8/2017, e alterar o Anexo IV; Data de assinatura: 13/7/2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2016

Processo nº 02001.003589/2016-99. Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA. OBJETO: A gestão integrada dos Cadastros Técnicos Federal e Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, incluindo: os procedimentos para inscrição de pessoas físicas e jurídicas sujeitas à inscrição em ambos os Cadastros; o acesso, intercâmbio e gestão de informações relacionadas ao desenvolvimento dessas atividades; os procedimentos para recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul - TCFA-RS; além da prestação dos serviços de atendimento ao cidadão relacionados. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência por tempo indeterminado, a contar da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 17.08.2016. ASSINAM: Pelo IBAMA: SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO - Presidente. Pela SEMA: ANA MARIA PELLINI - Secretária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 193124

Número do Contrato: 4/2015. Processo: 02023001838201491. PRE-GÃO SISP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 87252938000187. Contratado: INCONFIDENCIA LOCADORA DE VEICULOSE MAO-DE-OBRA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo da vigência do contrato nº 4/2015, que passa a ser contado a partir de 01/08/2016 até a data de 19/04/2017, com base no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Segunda - Do Prazo da Vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2016 a 19/04/2017. Valor Total: R\$219.982,42. Fonte: 174193034 - 2016NE800016. Data de Assinatura: 01/08/2016.

(SICON - 19/08/2016) 193099-19211-2016NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 193124

Número do Contrato: 16/2014. Processo: 02023001680201298. DISPENSA Nº 14/2014. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 90510389000108. Contratado: KL IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE -CONTROLE DE TEMPO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo da vigência de que trata a Cláusula Oitava - Do Prazo da Vigência, que passa a ser contado a partir de 28/08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/08/2016 a 27/08/2017. Valor Total: R\$8.960,52. Fonte: 174193034 - 2016NE800029. Data de Assinatura: 18/08/2016.

(SICON - 19/08/2016) 193099-19211-2016NE800006

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2016

Processo nº 02001.002746/2014-87. ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica entre si celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Banco do Brasil S/A. OBJETO: Termo de cooperação técnica para abertura de contas vinculadas. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2016. ASSINAM: Pelo IBAMA: ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO - Diretora de Planejamento, Administração e Logística e pelo Banco do Brasil. Por THIAGO AUGUSTO DIAS e GILZANE LUIZA DE SOUZA MACHADO - Gerentes da Agência Governo Federal.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM JI-PARANÁ

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

A Gerência Executiva do IBAMA em Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido do HOMOLOGAÇÃO do auto de infração e do perdimento do produto florestal descrito no tad nº 461751/E e do perdimento do veículo descrito no tad nº 620466-E. Restituição do veículo descrito no tad nº 469116-C e perdimento de produto florestal descrito no tad nº 469116/C, e ainda perdimento do produto florestal no tad 469785-C, restituição do veículo pelo tad 469784-C. Ficam intimados a efetuar o pagamento do débito em qualquer agência bancária com o desconto de 30% (trinta por cento) no prazo de 5 (cinco) dias, desta publicação ou apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias, ou pedir parcelamento, sob risco de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa e no CADIN/BACEN e ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe IN Nº 10/2012 e demais legislações pertinentes.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AI
JOÃO CARLOS OSOWSKI	408.719.839-15	02049.00053/2015-94	9047656/D
JOSÉ EVALDO DA SILVA	395.458.301-15	02024.001832/2010-81	677384/D
JOSÉ MARCOS DA SILVA	614.970.702-44	02502.000484/2008-27	555450/D

A Gerência Executiva do IBAMA em Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido do HOMOLOGAÇÃO do auto de infração e pelo perdimento do produto florestal e veículo descrito no tad nº 613302-C, como também para apresentar a unidade do Ibama e no prazo de 20 dias, o bem que está sob sua guarda sob pena de não o fazer, sofrer ação judicial cabível. Ficam intimados a efetuar o pagamento do débito em qualquer agência bancária com o desconto de 30% (trinta por cento) no prazo de 5 (cinco) dias, desta publicação ou apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias, ou pedir parcelamento, sob risco de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa e no CADIN/BACEN e ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe IN Nº 10/2012 e demais legislações pertinentes.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AI
MANUEL IRINEU DA CONCEIÇÃO	192.071.152-04	02024.001821/2011-81	701660/D
TECNOPEIRO COM E TRANSP DE COMBUSTIVEL LTDA	03.919.371/0001-60	02024.000908/2010-51	676794/D
JORTIZ MADEIRAS ME	07.173.514/0001-98	02502.001494/2008-80	555690/D
MARCELO MONTEIRO MAINHO	844.737.972-87	02024.000297/2011-21	708262/D

A Gerência Executiva do IBAMA em Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, que por se encontrar em lugar incerto e não sabido do INDEFERIMENTO DA DEFESA do auto de infração, e para apresentar projeto de Recuperação de Danos, nos termos do art.92. Fica intimado a efetuar o pagamento do débito em qualquer agência bancária com o desconto de 30% (trinta por cento) no prazo de 5 (cinco) dias, desta publicação ou apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias e / ou pedir parcelamento, sob risco de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa e no CADIN/BACEN e ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe IN Nº 10/2012 e demais legislações pertinentes.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AI
DANIEL PEDRO ANDRADE	009.063.692-90	02024.003489/2009-75	555229/D

A Gerência Executiva do Ibama em Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido do AGRAVAMENTO da infração decorrente da reincidência, podendo impugná-lo no prazo de 10 (dez) dias, junto com as Alegações Finais, nos termos do Artigo 11 § 5º, inciso III, do Decreto 6.514/08. Poderá ser protocolizada na sede da Gerência em JI-PARANÁ ou em qualquer unidade do IBAMA. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das Alegações Finais, o processo será concluso para julgamento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016082200100

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº TAD
LYRIOS IND E COM DE MADIRAS LTDA	08.640.298/0001-06	02024.000198/2011-40	708253/D
LYRIOS IND E COM DE MADIRAS LTDA	08.640.298/0001-06	02024.000609/2011-05	708650/D
A.S.A DA LUIZ COM DE MADEIRAS-ME	09.108.022/0001-44	02024.000692/2011-12	708653/D
GM IND.COM DE MADEIRAS LTDA	05.965.989/0001-91	02024.001777/2009-95	677077/D

A Gerência Executiva do IBAMA em Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, apresentar Cadastro Ambiental Rural -CAR de sua propriedade, devidamente homologado pelo SEDAM, no prazo de 30(trinta) dias conforme art. 167 II, item 22 da Lei 6.015/73.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AI
DIOCLETERIO RAMOS	408.373.272-53	02024.006044/2001-90	116391/D

Rua Aluizio Ferreira, nº 119 -Centro, Ji-Paraná/RO, nos horários de 08:00h às 12:00 e de 14:00h às 18:00h. Caso tenha ocorrido o pagamento ou por qualquer motivo ainda não tenha ocorrido a baixa do débito, o interessado deve apresentar comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência.

CLAUDIO JOSÉ BROILO
Gerente

GERÊNCIA EXECUTIVA EM MARABÁ

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O GERENTE EXECUTIVO do IBAMA em Marabá-PA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz INTIMAÇÃO dos interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, não procurados e/ou recusado o recebimento, para informar a cerca do INDEFERIMENTO DA DEFESA/HOMOLOGAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO listados a seguir, para pagarem o débito no prazo de 05 (cinco) dias com desconto de 30% (salvo os débitos quitados, advertência ou convertidos) ou apresentarem recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, na forma dos Artigos 126 e 127 do Decreto nº 6.514/2008, respectivamente, sob pena de inscrição no CADIN/BACEN, na dívida ativa e ajuizamento de Execução Fiscal, acrescida de multa, juros e honorários advocatícios. bem como, quando indicado, da MANUTENÇÃO dos Termos de Embargo/interdição e/ou Termos de Apreensão/Depósito e consequente PERDIMENTO, conforme decisão administrativa incluída nos respectivos processos administrativos, como também, em todos os casos listados, para apresentar comprovação de regularização ambiental do dano que deu causa a infração ambiental ou apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) nos moldes da Instrução Normativa nº 04 de 13/04/2011 nos casos de danos ambientais diretos, ou ainda, assinar Termo de Compromisso de Recuperação de Danos, nos termos do Art. 92 da Instrução Normativa IBAMA nº 10/12, visando à Reposição Florestal correspondente ao dano ambiental causado, tendo em vista a disposição do art. 14 § 1º da Lei nº 6.938/81, sob pena de serem tomadas providências quanto à propositura de Ação Civil Pública para o cumprimento da reparação obrigatória de danos ambientais.

Interessado	CPF/CNPJ	Processo	A.I.	TAD/TEI	Data da decisão
Edgar Bezerra de Oliveira ¹	631.070.752-68	02047000339/2011-66	606119/D	578931/C	13/08/13
Indústria de Carvão Vegetal Tropical Ltda. Me	08.195.796/0001-97	02018000855/2010-57	687465/D	-	10/12/14
Priscila Pereira Miranda	028.998.561-70	02047000548/2011-18	646120/D	387806/C	12/03/15
Uruara Madeiras Industriais e Comércio Ltda.	04.506.733/0001-53	02047000484/2009-22	368473/D	576661/C	04/11/14
Marinho Antonio Rabelo	193.773.711-04	02047000749/2009-92	468910/D	-	20/03/15
JC Sales Comércio de Madeiras ²	07.376.337/0001-47	02001001118/2011-31	635715/D	-	17/12/14
Madeira JD Ltda. ³	07.361.500/0001-06	02047000293/2009-61	471017/D	-	06/11/14
Nilson Carreiro ⁴	30.342.211-15	02047000305/2012-52	729795/D	612915/C	30/06/15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.